



# Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

**18ª SESSÃO ORDINÁRIA - 06 DE JUNHO DE 2022**

## ORDEM DO DIA

### SEGUNDA DISCUSSÃO

**Matéria nº Assunto**

### PRIMEIRA DISCUSSÃO

**Matéria nº Assunto**

11/22 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB; AUTORIZA A CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO; TRANSFORMA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM EM AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO; INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO DAEM; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ----- Arquivo disponibilizado no link <a href="https://drive.google.com/file/d/1XzwOjcSkUIXI-XtURbas5SgDnj3YFSBd/view?usp=sharing" target="\_blank">https://drive.google.com/file/d/1XzwOjcSkUIXI-XtURbas5SgDnj3YFSBd/view?usp=sharing</a>  
Autoria: Prefeitura Municipal

13/22 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - ALTERA O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ANUAL DE TODOS OS PARCELAMENTOS AINDA EM VIGOR FIRMADOS ENTRE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM. ESTABELECE QUE AS ATUALIZAÇÕES MONETÁRIAS DAS TARIFAS E VALORES PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 830/2018 DEVERÃO SER REALIZADAS ANUALMENTE PELA APLICAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA. DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
Autoria: Prefeitura Municipal

50/22 PROJETO DE LEI - MODIFICA A LEI Nº 8317/2018, REFERENTE À CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS NOS LOTEAMENTOS JÁ EXISTENTES E ONDE HOVER NECESSIDADE.  
Autoria: Prefeitura Municipal

- 70/21 PROJETO DE LEI - INSTITUI A DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA, ESTABELECE NORMAS PARA OS ATOS DE LIBERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA E A ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
Autoria: Marcos Rezende
- 98/21 PROJETO DE LEI - VEDA A NOMEAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES E CARGOS PÚBLICOS, DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI N° 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 - ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E PELA LEI N° 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 - ESTATUTO DO IDOSO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.  
Autoria: Marcos Rezende
- 121/21 PROJETO DE LEI - DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA, NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA.  
Autoria: Marcos Rezende

### **DISCUSSÃO ÚNICA**

**Matéria n° Assunto**

**Marília, 3 de junho de 2022**

**MARCOS SANTANA REZENDE**  
Presidente